



Prefeitura de



**Prefeitura de Cabreúva**  
**Secretaria de Cultura e Turismo**

Conselheiro Rodrigues Alves, 12, Centro  
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000  
Tel.: 11-4528 4418 e 11-4528-4716  
sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br  
sec.turismo@cabreuva.sp.gov.br  
www.cabreuva.sp.gov.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**  
**“CABREÚVA 161 ANOS”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1615/2020**

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE CULTURA E TURISMO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA**, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, por ordem do Prefeito do Município de Cabreúva, **Sr. Henrique Martin**, torna público o Chamamento nº 01/2020, com o objetivo de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado **“Cabreúva 161 anos”**, para fins de ocorrer entre os dias **20, 21 e 22 do mês de Março/2020**, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

**DATA/HORA/LOCAL PARA CREDENCIAMENTO:** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, em sessão pública de chamamento, a realizar-se em 06/03/2020, às 14h00, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

**LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL:** O edital de Chamamento na íntegra será fornecido aos interessados a partir de **19/02/2020** no **Departamento de Compras e Licitações**, no Paço Municipal, Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, Cabreúva - SP, CEP 13.315-000, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, ou por meio do site: [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br)



## 1.0 – DO OBJETO, PRAZO E LOCAL

1.1 – O presente tem por objetivo o **chamamento público** para fins de credenciamento e contratação de pessoa jurídica para realização do evento denominado **“Cabreúva 161 anos”, que ocorrerá entres os dias 20, 21 e 22 de março de 2020**, mediante fornecimento de toda a estrutura (equipamentos, materiais, mão de obra), de acordo com o ANEXO I e ANEXO II do presente edital.

1.2 - O evento deverá ser realizado, em sua totalidade, pela empresa cadastrada vencedora, que em contrapartida irá oferecer toda a estrutura necessária para a apresentação dos artistas/bandas que irão se apresentar nos dias 20, 21 e 22 de março no evento **“Cabreúva 161 anos”** (palco, som, luz, seguranças, gradil, camarins e demais estruturas necessárias conforme explicito nos ANEXO I e II), ficando expressamente proibida a cobrança de entrada, exceto na área reservada aos camarotes e parque de diversão, cabendo a prefeitura se responsabilizar por toda a documentação necessária para a realização do evento conforme as exigências legais.

1.2 - Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação, em sessão pública de chamamento, a realizar-se em **06 de março de 2020, às 14h00**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva.

## 2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente será admitida a participação neste chamamento público, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros, que exploram o ramo de atividade compatível com o objeto deste chamamento e atenderem as exigências do edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida neste Chamamento Público a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA DE CABREÚVA** nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.2 - Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA DE CABREÚVA** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

2.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.



**2.2.4** - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

**2.2.5** - Reunidas sob forma de consórcio.

**2.2.6** – Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

**2.2.7** - Impedidas por força da Lei Orgânica do Município de Cabreúva.

**2.2.8** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**2.3** – Cada representante poderá representar apenas uma empresa participante no presente Chamamento Público.

**2.4** - Poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua Habilitação, não sendo devida nenhuma indenização às empresas pela realização de tais atos.

**2.5** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados, deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

### **3.0 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1** – A documentação será recebida pela Comissão Permanente de Licitação até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo desta, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

AO  
MUNICÍPIO DE CABREÚVA - SP  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 “**CABREÚVA 161 ANOS**”  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (nome completo da empresa/CNPJ)

**3.2** – O **envelope** deverá conter os Documentos abaixo em seu Original ou através de Cópia Autenticada em cartório ou por servidor público, conforme art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações:



### 3.2.1 – Apresentar a seguinte documentação:

#### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;
  - b.1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;
  - b.2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais;
  - b.3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou da CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (Lei nº 8.212, de 24/06/91);
- d) Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com



prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A proponente deverá apresentar a certidão e o número do registro no CREA da empresa e do engenheiro responsável técnico pelas estruturas e do engenheiro elétrico responsável pelas instalações elétricas o qual deverá pertencer ao quadro permanente da empresa comprovado através de Carteira Profissional, Ficha de Registro de Empregado ou ainda mediante contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCE/SP).

### IV - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração que aceita realizar o evento denominado **“Cabreúva 161 anos, que ocorrerá entres os dias 20, 21 e 22 de março de 2020**, conforme as condições especificadas nesse edital, e sem que haja qualquer custo para a administração, conforme descrito no item 2 do edital e as demais condições, obedecendo aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de referência, anexo I.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, em cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo constar que: “DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.”

c) A Visita Técnica é facultativa.

c.1) As Empresas interessadas em participar deste chamamento poderão, facultativamente, realizar visita técnica no local da realização dos eventos que por intermédio de seus respectivos representantes devidamente credenciados, podendo realizá-la até o dia **anterior a abertura**, mediante agendamento, pelo telefone (11) 4528-4716.

d) Apresentar declaração, comprovando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto do Chamamento.



e) A empresa que não realizar a visita, não poderá posteriormente alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

**3.3** – Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos documentos originais. Os documentos, preferencialmente deverão ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**3.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos.

**3.5** - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**3.6** - A documentação a ser apresentada será a da empresa que executará o contrato.

**3.7** - Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**3.8** - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do interessado.

#### **4.0 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**4.1** – Será classificada apenas uma empresa participante para prestação dos serviços de realização do evento, e esta deverá estar com a documentação exigida completa e em plena vigência;

**4.2** – Caso compareça mais de uma empresa interessada em executar o objeto do presente chamamento, e ambas forem classificadas empatadas, o critério para desempate será o projeto com melhor estrutura oferecida e o maior número de



atrações musicais a se apresentarem no palco auxiliar e será montado ao lado da praça de alimentação.

**4.3** – A empresa vencedora passará a constar em Ata, sendo todos os presentes convidados a assinar a mesma.

#### **5.0 – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MÍNIMO A SER FORNECIDO PELA CREDENCIADA:**

**5.1** – A empresa credenciada (vencedora) deverá instalar toda a infraestrutura do evento, conforme especificação que segue no Anexo I deste Edital.

**5.2** - As obrigações da empresa contratada e da Prefeitura serão aquelas descritas no presente edital e Anexos I e II.

#### **6.0 – DOS RECURSOS:**

**6.1** - Em todas as fases do presente processo serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **7.0 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**7.1** – Esgotados todos os prazos recursais, haverá a homologação e a adjudicação do objeto à EMPRESA HABILITADA, que será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 81 e 87, I a IV, § 1.º. a 3.º. da Lei Federal 8.666/93 e 8.883/94, restando caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita à aplicação da pena de multa, que terá seu valor definido pela legislação vigente à época de aplicação da penalidade, além da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.2** - O prazo de que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

#### **8.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1** – A empresa contratada iniciará a execução dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de emissão da “**ordem de início de**



execução dos serviços”, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**8.2** - A infraestrutura do evento (equipamentos, materiais, etc.), devidamente especificada no projeto básico, deverá estar montada e em funcionamento até 03 (três) dias antes do primeiro dia de realização da festa, para efeito de vistoria de AVCB.

**8.3** - A desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais utilizados na infraestrutura do evento e devidamente especificada neste edital, deverá ocorrer em até 07 (sete) dias a contar do término do evento.

#### **9.0 – DOS PREÇOS A SEREM COBRADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

**9.1** – Fica a empresa contratada autorizada a promover explorar as áreas internas e externa por meio de patrocínio/propaganda/publicidade, em preços a serem definidos pela empresa e compatíveis com a média de mercado local e amplitude dos eventos e shows que se realizarem.

**9.2** - Fica a empresa contratada proibida de cobrar ingressos, exceto na áreas pertences aos camarotes, parque de diversão e estacionamento.

#### **10.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**10.1** – O contrato terá vigência por **30 (trinta) dias**, iniciando-se a partir de sua assinatura, **não** podendo ser prorrogado .

#### **11.0 – REGIME DE EXECUÇÃO**

**11.1** – O regime de execução dos serviços será na modalidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** (artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” c.c. artigo 10, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei nº 8.666/93).

#### **12.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a **PREFEITURA** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**;





- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- g) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **CONTRATADA** os direitos do Município de Cabreúva.

§ 1º - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo em processo administrativo.

§ 2º - A rescisão contratual poderá ser também judicialmente requerida, nos termos da lei.

**12.2** – A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**12.3** – A empresa vencedora é responsável pelos danos eventualmente causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**12.4** – A empresa vencedora deverá obedecer rigorosamente o prazo indicado para apresentação da habilitação.

**12.5** - O presente edital é regido pelas normas da lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**12.6** – Mais informações serão prestadas aos interessados no **Departamento de Compras e Licitações**, no Paço Municipal, Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, Cabreúva - SP, CEP 13.315-000, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.